



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N° 42 /2014



*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.809/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências".*

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.809/2013 que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 10. A Lei Orçamentária de 2014 conterá autorização ao Poder Executivo para:*

*I - abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a trinta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964; "(n. r ).*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO PAZINI  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em discussões e votações únicas.*

*24/2/14, por 16 votos favoráveis a um voto contrário.*

*PMER*  
Poder Executivo Municipal Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br)

MENSAGEM N.º 7, DE 2014.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminho para apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.809/2013 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

Com o presente Projeto de Lei propõe-se uma alteração na LDO 2014, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a trinta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Considerando que a suplementação ora realizada é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

Considerando os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme previsto no art. 167 do Regimento Interno desta E. Casa.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº

24/2014

SÉRGIO PAZINI  
Prefeito Municipal

Data:

24/02/14 Horário: 9:00 HS

Responsável pelo Protocolo